

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o BRDE e com recursos próprios, para obras de infraestrutura urbana e rural.”

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.700.000,00, para realização de obras de infra-estrutura urbana e rural.

Art. 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BRDE.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2016.

Luiz Paulo Fontana
Prefeito Municipal

Registre- se e publique- se

EMILIA GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 002

Excelentíssimo Presidente:

Ilustríssimos Vereadores:

A operação de crédito que versa o presente projeto de lei tem por objeto a captação de recursos para viabilizar a execução de melhorias da infraestrutura urbana e rural de nossa cidade, especificamente à execução de pavimentação na saída para a Linha Quarta e na Rua José Valério.

Os trechos acima mencionados foram estrategicamente escolhidos porque compõem um grupo de rua e rodovias municipais com pouca ou sem qualquer infraestrutura e que dão acesso direto a outros municípios vizinhos, escolas rurais e empresas ervateiras.

No que tange à operação financeira pleiteada, esta temos limites, prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, regidos pelas normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e, notadamente, o que dispõe a resolução 43/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BRDE, com prazo de até 8 anos incluindo até 18 meses de carência, com contrapartida mínima de 10%

Deste modo, sintetizada no presente projeto está a busca da necessária e indispensável concordância legislativa, uma vez que é pré-requisito para a Secretaria do Tesouro Nacional autorizar a contratação de operações de crédito com o BRDE. O contrato pretendido envolve o montante limitado a R\$ 1.700.000,00, possuindo aplicação específica nas obras de infraestrutura.

Mesmo com o esforço administrativo, não será possível a realização desses investimentos por si só, considerando o custo elevado para a sua execução. A parceria que se pretende efetuar dará condições para tornar realidade os anseios da população.

Pelas considerações acima e a necessidade de ser desencadeado o processo junto à Secretaria do Tesouro Nacional, solicita-se aos ilustres vereadores a aprovação da matéria em pauta, aplicando-lhe regime de urgência.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal